**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO, torna público o Julgamento dos Recursos Administrativos referentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, Edital 001/2024, conforme a seguir:

## 02. GA - AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - AAEI

**33192 - PALOMA THOMAZ RODRIGUES**

Participante acertou:

11 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões nº 5, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 18 e 19.

8 questões de Conhecimento Gerais/Legislação, tendo errado as questões nº 22, 23, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30.

9 questões de informática, tendo errado a questão nº 36.

5 questões de Matemática/Raciocínio lógico e informática, tendo errado as questões nº 43, 45, 46, 49 e 50.

Desta forma totalizando 22 pontos de Língua Portuguesa, 4 pontos de Conhecimentos, 18 pontos de informática e 10 Matemática/Raciocínio lógico, totalizando 54 pontos.

Recurso **INDEFERIDO**, mantém-se a classificação divulgada.

## 25. GB ADVOGADO

**35955 – TATIANA MARIA OLIVEIRA PRATES MOTTA**

Recurso **INDEFERIDO**. O recurso acerca da questão 42 já foi divulgado e indeferido, nele consta: “Após cuidadosa revisão do recurso apresentado relativo à questão que envolve as afirmativas I, II e III, em que se discute a corretude de cada assertiva à luz da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e jurisprudência aplicável, procedemos à avaliação detalhada da afirmativa III e as razões pelas quais ela não foi considerada correta no gabarito oficial. Avaliação da Afirmativa III - A afirmativa III diz: "Ao particular aplica-se o mesmo regime prescricional previsto na Lei de Improbidade Administrativa para o agente público." A questão central da sua contestação é a suposta aplicação uniforme do regime prescricional para agentes públicos e particulares. Fundamentação Legal e Jurisprudencial - Embora o artigo 23 da Lei nº 8.429/1992 estabeleça prazos de prescrição para as ações de improbidade administrativa, a interpretação de que o regime prescricional é idêntico para agentes públicos e particulares não é absoluta. A jurisprudência tem diferenciado a aplicação do regime prescricional com base no status do agente como público ou particular, especialmente considerando a continuidade no cargo ou função pública e a natureza de sua participação no ato ímprobo. A Súmula 634 do STJ,

mencionada em seu recurso, deve ser interpretada com cautela. A aplicação do mesmo regime prescricional depende do contexto do ato de improbidade e do papel desempenhado pelo agente ou pelo particular. Existem circunstâncias em que a natureza do envolvimento do particular pode implicar variações nos prazos prescricionais aplicáveis, especialmente quando sua participação se dá de forma indireta ou acessória comparada ao agente público principal. Conclusão sobre a Afirmativa III - Portanto, a afirmação de que o regime prescricional é o mesmo, sem qualificações ou considerações adicionais, pode induzir a interpretações incorretas e não reflete completamente a complexidade das disposições legais e interpretações judiciais vigentes. Por esse motivo, a afirmativa III não foi considerada correta. Decisão sobre o Recurso - Com base na análise apresentada e na necessidade de precisão na interpretação das normas legais e suas implicações práticas, o recurso quanto à inclusão da afirmativa III como correta é indeferido. Mantém-se a resposta correta como sendo a alternativa A ("I e II"), conforme publicado no gabarito preliminar."

Sendo assim diante de expressa fundamentação mantem-se o gabarito.

## 43. GB BIÓLOGO

**33073 – AYTUBE COAGLIO SILVA LUCAS**

Recurso **DEFERIDO**. Considerando os títulos apresentados pelo participante tempestivamente a sua nota deve ser retificada para 3,0 pontos na categoria.

## 52. GB ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

**46354 – CELIO RODRIGUES DE ARAUJO**

Participante acertou:

2 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10.

7 questões de Conhecimento Gerais/Legislação, tendo errado as questões nº 12, 17, 20.

5 questões de Matemática/Raciocínio lógico e informática, tendo errado as questões nº 23, 26,

27, 28, 29.

3 questões de Noções do direito constitucional e administrativo, tendo errado as questões nº

32, 33, 34, 36, 37, 38, 40.

7 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões nº 43, 45, 47.

Desta forma totalizando 4 pontos de Língua Portuguesa, 14 de Conhecimentos

Gerais/Legislação, 10 Matemática/Raciocínio lógico e informática, 6 de Noções do direito

constitucional e administrativo e 14 de Conhecimentos Específicos.

Conforme Item 11.6 os pontos das questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos

Recurso **INDEFERIDO**, mantém-se a classificação divulgada.

**50264 – ELENICE ANDRADE CARNEIRO**

Recurso **INDEFERIDO**, mantém-se julgamento divulgado em 29/05/2024.

Folha de Resposta disponibilizada na área do candidato desde o primeiro requerimento.

**44757 – NATHALIE RESENDE DE CARVALHO**

Recurso **DEFERIDO**. Considerando os títulos apresentados tempestivamente pela participante a sua nota deve ser retificada para 2,0 pontos na categoria.

## 97. GB PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

**52152 – SANDRA DE OLIVEIRA**

Recurso **INDEFERIDO.** Na cópia da Folha de Resposta da participante na área do candidato, poderá constatar que assinalou a alternativa “C”. Motivo de indeferimento do recurso.

## 103. GB PROFESOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - MATEMÁTICA

**52404 - CRISTIANE NEVES DE LIMA**

Recurso **DEFERIDO.** Folha de Resposta disponibilizada na área do candidato, onde poderá comprovar a nota divulgada.

Recurso **DEFERIDO**. Considerando os títulos apresentados pelo participante foi atribuído 0,5 ponto para candidata.

## 104. GB PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – SÉRIES INICIAIS

**51901 – JUSCILEIA ALVES CUNHA**

Recurso **INDEFERIDO.** Conforme consta do Edital, para a contabilização dos títulos, estes deveriam ser autenticados em Cartório de Registros. Leia-se o Edital: **“**7.13.6 Os Títulos/Certificados **autenticados** deverão ser enviados no prazo previsto no Cronograma, constando no envelope: Concurso Público – Ref.

Prefeitura Municipal de Sabará/MG – Prova de Títulos, o nome do candidato, nome do concurso, n° de inscrição, cargo pretendido.”

## 116. GB MOTORISTA CNH “B”

**40768 - EWERTON DE SOUSA**

Recurso **INDEFERIDO.** A listagem divulgada para fins de homologação em 29/05/2024, refere-se todos os cargos exceto para aqueles com Prova Prática.

Belo Horizonte 06 de junho de 2024.

**IMESO**

https://portal.imeso.com.br/